# Renata Lícia Gonçalves de Santana Alves

**De:** sei-selita

Enviado em: segunda-feira, 13 de junho de 2022 12:15

Para: 'Lilian Oliveira dos Santos Lira'; sei-selita

Cc: Thiago de Paula Pereira; admingov

**Assunto:** RES: Pedido de Esclarecimentos - PE 015/2022 - Processo SEI N.

0001422-18.2021.4.90.8000

Prezados,

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital, formulado por VALID SOLUÇÕES S.A., nos termos do item 3.4 do Edital PE n. 15/2022.

Seguem os esclarecimentos:

### **QUESTIONAMENTO 1**

"Pág. 37 – Item 4.5.1.2.8 Se as amostras forem reprovadas pelo CJF, será reaberto o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a Contratada apresentar novas amostras."

**Pergunta 1**: Após aprovação das amostras qual o prazo para iniciar as impressões das Funcionais e Porte de Arma? Recomendamos, devido a crise mundial de fornecimento de chips, considerar o prazo para confecção dos cartões em 60 dias.

**RESPOSTA:** O prazo é o constante no item 4.5.1.14, ou seja, 20 (vinte) dias corridos. Após o primeiro lote, o prazo será o do item 4.5.1.15 – 10 dias corridos. Existe a previsão de prorrogação de prazo, desde que justificados, conforme itens 4.5.2.3, 4.5.2.4 e 4.5.2.5.

**Pergunta 2**: Por se tratar de um documento de segurança já desenvolvido, precisamos da arte em "alta" para desenvolvimento do PGM. Será disponibilizado para a CONTRATADA?

**RESPOSTA**: Não. A arte em "alta" para desenvolvimento do PGM será desenvolvida pela contratada.

### **QUESTIONAMENTO 2**

"Pág. 37 – Item 4.5.1.8 O formato digital que o contratante enviará os dados para a contratada poderá ser objeto de acordo entre o Contratante e a Contratada."

**Pergunta 1**: Entendemos que será de responsabilidade da contratante o link de comunicação para envio dos dados, caso os mesmos sejam enviados digitalmente pela Internet. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA**: Caso o questionamento refira-se à transmissão de dados do CJF à empresa contratada, informa-se que este Conselho possui links de comunicação de internet pelos quais é possível o envio de dados, por exemplo por FTP.

#### **QUESTIONAMENTO 3**

"Pág. 37 – Item 4.5.1.10 No parque gráfico, a empresa deverá ser capaz de abrir os arquivos de dados que estarão em formato JSON ou XML (ou qualquer outro formato acertado entre Contratante e Contratado);"

**Pergunta**: Entendemos que após a confecção das carteiras e/ou documentos de porte de arma, estes arquivos "json ou xml", serão expurgados do servidor. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA**: Caso o questionamento refira-se ao expurgo dos dados de servidores do CJF encaminhados à empresa contratada por meio de arquivos digitais em formato JSON ou XML, embora o edital não tenha abordado essa questão, recomenda-se que, de fato, tal prática seja efetivada tão logo utilizadas as informações para confecção das carteiras funcionais.

## **QUESTIONAMENTO 4**

"Pág. 37 – Item 4.5.1.14 Para o primeiro lote, a empresa terá, a partir da abertura da OS, o prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos para a entrega do documento/carteira finalizado."

**Pergunta**: Não encontramos neste documento o prazo de implantação de software para a impressão das funcionais e Portes de Arma. Por favor informar. Recomendamos, devido a crise mundial de fornecimento de chips, considerar o prazo para confecção dos cartões em 60 dias.

**RESPOSTA**: A instalação e/ou implantação de qualquer software para a prestação do serviço é atividade intrínseca da empresa que independe do Conselho da Justiça Federal, ou seja, da contratada..

### **QUESTIONAMENTO 5**

"Pág. 47 – Item 5. conforme disposto no Parágrafo único do art. 15-A da Resolução CJF n. 3, de 10 de março de 2008, os elementos de segurança elencados nos incisos V e VI do referido art. 15-A (código de barras ou QR Code e o chip de contato ou de aproximação), poderão ser dispensados no momento da contratação, quando sua aplicação se mostrar tecnicamente ou economicamente inviável."

**Pergunta**: Não encontramos neste a descrição de Chip de aproximação, este chip será orçado?

**RESPOSTA**: Sim.

#### **QUESTIONAMENTO 6**

Entendemos que a decisão de usar chip ou não é fundamental para que o pregão tenha a sua concorrência com equilíbrio e equivalência entre a oferta e demanda. Pois um concorrente pode cotizar com chip e outro não gerando discrepância entre os valores ofertados e a qualidade do produto.

**RESPOSTA:** A cotação tem que levar em conta o chip de aproximação.



#### Renata Lícia Gonçalves de Santana Alves

Seção de Licitações - SELITA Subsecretaria de Compras, Contratos, Licitações e Patrimônio - SUCOP Secretaria de Administração - SAD +55 (61) 3022-7540

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasilia/DF, CEP: 70200-003

**De:** Lilian Oliveira dos Santos Lira lilian.lira@valid.com> **Enviada em:** quinta-feira, 9 de junho de 2022 14:57

Para: sei-selita <sei-selita@cjf.jus.br>

**Cc:** Thiago de Paula Pereira <thiago.pereira@valid.com>; admingov <admingov@valid.com> **Assunto:** Pedido de Esclarecimentos - PE 015/2022 - Processo SEI N. 0001422-18.2021.4.90.8000

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A **VALID SOLUÇÕES S.A**., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Peter Lund, nº 146/202 – São Cristóvão – RJ, CEP 20.930-390, vem a presença de V.Sa., com fundamento no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, encaminhar o pedido de esclarecimentos, conforme documento anexo.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários e aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

#### **Lilian Lira**

Administração Comercial

E-mail: lilian.lira@valid.com

Alameda Rio Claro, 241 – Bela Vista - São Paulo/SP – CEP: 01332-010



www.valid.com | Follow us on Linkedin